



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

Diário Oficial Eletrônico do Município de Igaratinga – DOMI-e

Instituído pela Lei nº 1316/2015

Edição nº 817 – Ano IV – 18/07/2018

DECRETO Nº 1.277, DE 18 DE JULHO DE 2018.

Corrige erro material contido no Decreto Municipal Nº 1.059, de 09 de junho de 2016.

O Prefeito Municipal de Igaratinga, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72, Incisos VI, XIII da Lei Orgânica Municipal,

Considerando que, é permitido Administração Pública rever seus atos, bem como corrigi-los a qualquer tempo.

Decreta:

Art. 1º - Fica corrigido o erro material no Decreto Municipal nº 1059, de 09 de junho de 2016 constando, onde se lê o Prefeito Municipal de Bom Despacho, passa a constar: **o Prefeito Municipal de Igaratinga;**

Art. 2º - Continuam inalterados os demais dispositivos do Decreto 1.059, de 09 de junho de 2016;

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 09/06/2016.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, 18 de julho de 2018.

Renato de Faria Guimarães
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 470, DE 18 JULHO DE 2018.

Instaura Sindicância para apuração de razão da redução da jornada de trabalho de servidor público.

O Prefeito Municipal de Igaratinga, Renato de Faria Guimarães, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto nos artigos 72, inciso VI, e art. 100, II, “c”, ambos da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 131 da Lei nº 012/2007 – Dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal e Decreto nº 421, de 03 março de 2005.

CONSIDERANDO o parecer jurídico do Procurador Geral do Município sobre o protocolo nº 2501/2018 de iniciativa da servidora pública Débora de Cássia Silva Rodrigues;

CONSIDERANDO que há indício de ilegalidade no ato que deliberou sobre a redução da carga horária semanal da citada Servidora;

Resolve:

Art.1º - **Determinar a instauração de sindicância**, para apurar possível irregularidade dos efeitos do Decreto Nº 808, de 07 de maio de 2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

Diário Oficial Eletrônico do Município de Igaratinga – DOMI-e

Instituído pela Lei nº 1316/2015

Edição nº 817 – Ano IV – 18/07/2018

Art. 2º - Para o cumprimento ao disposto no art. anterior, fica nomeado o Servidor Público Municipal Emerson Leite da Silva, MASP 1874-0, para atuar como sindicante.

Art. 3º - O Sindicante terá acesso a toda repartição pública municipal e documentação necessária a elucidação dos fatos, bem como deverá colher depoimento e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º - O Sindicante terá o prazo de 60 dias a partir da publicação desta portaria para concluir a apuração sumária dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Art. 5º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, Minas Gerais, 18 de julho de 2018.

Renato de Faria Guimarães
Prefeito Municipal
